PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 060
PROJETO DE LEI 062/88
AUTORIA Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 24/09/88 ED. 3194

L E I Nº 062/88

SÚMULA: Altera o perímetro urbano da sede do município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da sede do Município de Apucarana os Lotes 258-A, 259, 260-261, 262, 263, 264, 265-266, 267, 268, 269, 270 e 276, da Gleba Pirapó e Lotes 1-2-3, 4 da Gleba Aricanduva, deste Município, perfazendo a área de 1.500,000,00 m2.

Art. 2º - Em consequência da incorporação a que se refere o artigo anterior, o perímetro urbano da sede do Município, passa a ter a seguinte delimitação: "Partindo de um marco situado na margem direita da Rodovia asfaltada (BR - 376 Rodovia do café), na encruzilhada com a divisa do lote nº 013, segue pela mencionada divisa à distância aproximada de 70,00 metros, até a nascente do Córrego Purús, desce pelo Córrego até o Ribeirão Biguaçu, pelo qual desce até encontrar o Córrego Icatú, sobe por este Córrego até a divisa do lote nº 10, com o lote nº 10-A; segue esta divisa e a seguir pela divisa do lote nº 55-A/56; segue descendo o Córrego Umari até a divisa dos lotes Nºs 62/63; segue-se por esta divisa e a seguir pela divisa dos lotes nºs 71/72, até o Córrego pelo qual descem o Ribeirão Barra Nova, desce por esse Ribeirão até a divisa dos lotes 103; segue-se por esta divisa até a estrada Municipal 301 (estrada do Bilote), segue-se a citada estrada até a divisa do lote nº 127, com o lote nº 100; segue-se por esta divisa, confrontando com os lotes nºs 100, 98-A, 98, até a divisa do lote nº 127 e com o lote nº 128; segue-se por esta linha confrontando com o lote nº 128 até o Ribeirão Ipiguá segue-se águas abaixo até o Córrego Jurema, pelo qual sobe até a divisa dos lotes 112/113, seguindo por esta divisa até o Rio Pirapó, seguindo o Rio Pirapó, águas acima, até a divisa do lote nº 199 e com o lote nº 75-A, segue por esta divisa até o

lotes nºs 269 e 270, segue divisa até a divisa dos lotes nºs 275 e 276, segue por esta divisa até o Córrego Itambé, segue por este, subindo até a divisa dos lotes nº 04 e 05/06-A, segue pela divisa dos lotes nºs 04 e 05/06-A até encontrar a BR 369 no sentido Arapongas, até da divisa do lote nº 48-2/115/13, segue por esta divisa até a nascente do Córrego Sacy, segue descendo por este Córrego até a divisa do lote nº 03, segue por esta divisa a até a nascente do Córrego Tarumã, descendo até o Ribeirão da Raposa, segue-se pelo Ribeirão da Raposa, até a divisa do lote I-E-A e I-E-REM; segue-se pela divisa até o lote A-F, segue-se pela divisa do lote A-F e I-E-REM, até o Córrego do Pasto; segue-se pelo Córrego do Pasto, descendo até o Ribeirão da Raposa, depois pelo Ribeirão da Raposa até o Córrego Raposa pelo qual a nascente, seguindo-se pelas divisas dos lotes nºs 1-G-2-C e com o lote nº 1-G-2-B, e com o lote nº 1-G-a-B, segue-se pela divisa do lote nº 1-G-2-C e com o lote 20-A, seguindo-se daí pela divisa do lote nº 25, até o Ribeirão Água da Raposa, pelo qual segue até a divisa do lote nº 20-F, com os lotes 20-H e 20-G e atravessando o Córrego Juruba e o lote nº 13, segue-se por uma linha seca rumo SO 22°00, até encontrar a Estrada de Ferro Central do Paraná; segue-se por esta até a entrada do Ribeirão do Cerne (DN 005), segue-se por esta estrada com distância aproximada de 50 metros; deste ponto segue-se no rumo NW 50°15'41''SE com 464,00 metros; deste ponto segue-se no NF 39°53'26''SW com 315 metros; até outro ponto localizados na Estrada de Ferro Central do Paraná; segue-se por esta até a divisa com o lote quinhão 14, segue na divisa deste no Rumo 89°30'SW encontrando-se a Rodovia do Café (BR-376) e, finalmente seguindo pela referida Rodovia, até o marco, ponto de partido".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 09/87, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 13 dias do mês de setembro de 1.988.